



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2022**

(Processo Administrativo nº 7409/2022)

**EDITAL RETIFICADO**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NÁDIA CRISTINA DUARTE TOMÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996, de 08 de Abril de 2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.014, de 18 de Maio de 2022, do(a) Pregoeiro(a) **SORAIA BARBOSA SOARES** e Equipe de Apoio designados pela Portaria 22.837, de 03 de Fevereiro de 2022, alterada pela Portaria 23.301, de 14 de Fevereiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - GRUPO ÚNICO**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto federal 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, nos Decretos Municipais 3.021/2015, 3.022/2015, 1.772/2006 (alterado pelo Decreto 1.797/2006), Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2021, de 29 de Julho de 2021 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº. 7409/2022.

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRAS.GOV.BR PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL**

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **01/03/2023** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DA SESSÃO: 16/03/2023**

**HORÁRIO: 09:00 HS**

**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**

**WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**

**UASG: 985155**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO PARTICULAR, DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MOBILE E WEB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFORMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

1.2. A licitação será dividida em um único grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A disputa por GRUPO justifica-se por coadunar com os princípios da economicidade e razoabilidade, além de conferir maior grau de probabilidade de operacionalização eficiente do objeto licitado. Se o enquadramento de disputa por itens fosse adotado, várias empresas poderiam sagrar-se adjudicatárias dos serviços.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

MANUT. AMPL.E FORT. ATENÇÃO PRIM. SUS  
04.001.002.10.301.2049 2162  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
FONTE: 1600 FICHA: 1213

MANUT. E FORTAL. VIG. AMB. EM SAUDE E CONT. ZOONOSES  
04.001.005. 10.305.2001 2178  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
FONTE: 1621 FICHA: 1524

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 *Não haverá participação destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.1.3. *Para o Grupo Único a participação será destinada à ampla concorrência, podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP.*

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário e total do item;*

6.1.2 *Marca (quando for o caso);*

6.1.3 *Fabricante (quando for o caso);*

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 A proposta comercial deverá conter:

6.2.1 **No item 1:** O preço mensal para 1 Licenças para a Atenção Primária + o preço mensal para 1 licenças para a Vigilância em Saúde Zoonoses e o Valor Anual para 24 licenças correspondente ao somatório dos valores mensais.

6.2.2 O preço mensal para 1 Licenças para a Atenção Primária e o Valor Anual para 12 licenças para a Atenção Primária.

6.2.3 O preço mensal para 1 Licenças para a Vigilância em Saúde Zoonoses e o Valor Anual para 12 licenças para a Vigilância em Saúde Zoonoses.

6.2.4 O valor unitário para cada hora/aula e o valor global do total de 200 (duzentas) horas de treinamento aos servidores designados.

6.2.5 **O valor global da proposta refere-se ao somatório do valor total de todos os quatro itens que compõem o Grupo 1.**

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo I deste Edital.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item que compõe o GRUPO, SENDO PERMITIDO O ENVIO DE LANCES COM 4 (quatro) CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.13.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1 Prestados por empresas brasileiras;

7.25.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

7.25.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 por aplicação subsidiária.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.8 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto federal 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

9.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa do Município (DAM) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.9.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.11 Qualificação Técnica

~~9.11.1.1 Certificado de registro (Pessoa Jurídica) e pelo menos 1 (um) responsável técnicos (pessoa física) no CREA e ou CAU da região que estiver vinculado o licitante dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com objeto da presente contratação. (SUPRIMIDO)~~

~~9.11.1.2 Quanto à capacitação técnico profissional: Comprovação de possuir em seu quadro permanente de profissionais, pelo menos 1 (um) profissional de nível~~

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

~~superior, com formação em Engenharia de Software (o profissional devidamente registrado (s) no CREA da região com atribuições para executar o objeto) detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA da região competente ou relativos à execução de obras de serviços similares às do objeto da presente licitação para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante. (CNPJ diferente). **(SUPRIMIDO)**~~

9.11.1.3 **Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

~~**9.11.1.4** A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato. **(SUPRIMIDO)**.~~

9.11.1.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.6 Se houver diligência deflagrada pelo Pregoeiro para suprir dúvida fundada sobre a autenticidade dos documentos comprobatórios de qualificação técnica-operacional, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), demonstrando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia, bem como as notas fiscais emitidas e as medições realizadas.

9.11.1.7 Declaração firmada pela empresa licitante a respeito das instalações, aparelhamento e equipe técnica adequada a ser instalada na sede da contratante disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos ora licitados.

~~**9.11.1.8** Declaração assinada pelo representante legal da empresa participante no sentido de que o responsável técnico para conduzir e responder tecnicamente por todo o processo de implantação do objeto, será o mesmo profissional que possui os Atestados de Capacidade Técnica registrados na CREA. **(SUPRIMIDO)**~~

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

9.11.1.9 Declaração do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior com formação em Engenharia da Computação e/ou Análise de Sistemas e/ou Ciência da Computação que ateste e seja o responsável técnico pelo projeto do software, objeto deste termo e que mantenha testes de conformidade em acordo com o dicionário de dados do ministério da saúde para exportação dos dados para o próprio Ministério da Saúde.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual / municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 **A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.**

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1 O contrato respeitará integralmente o Termo de Referência, o Edital, e a legislação vigente, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme o prazo de validade e compromissos registrados.

14.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (dozes) meses, podendo ser renovado no tocante ao suporte técnico e evolução tecnológica, por iguais períodos de acordo com a legislação vigente.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. Prazo de entrega: O fornecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos após a Ordem de Fornecimento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

14.5. As Notas Fiscais, referentes a cada solicitação de fornecimento deverão acompanhar os materiais entregues.

### **15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O prazo para a contratação objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **16.1. São obrigações do Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia ou CONTRATANTE:**

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais / equipamentos, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Anexo I do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.1.4. Acompanhar tecnicamente a execução dos serviços e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Fiscal(is) designado(s).

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

16.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **16.2 São obrigações da empresa detentora do Contrato ou CONTRATADA**

16.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, Edital e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/equipamentos, quando solicitado, no Almojarifado Central da Prefeitura de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, em dias de expediente e nos

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277.

16.2.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

16.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.2.5. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

16.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.2.10. Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

16.2.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços destinados ao cumprimento do contrato.

16.2.12. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

16.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

16.2.14. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

## **17 DO PAGAMENTO**

17.1. O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada.

17.2. O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

17.3. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

17.4. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **18 DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1. Cometer fraude fiscal;

16.1.2. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;

16.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

16.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

16.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7. Não manter a proposta;

16.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

16.2. Para os fins do disposto no subitem 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Além do previsto no subitem 13.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3.2. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

16.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

16.3.4. As sanções previstas nos subitens 16.3.1, 16.3.6, 16.3.7 e 16.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16.14. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

16.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.16. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.

## **19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme preceitua o Artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

19.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045.090, seção “Protocolo Geral”.

19.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital – conforme norma insculpida no Artigo 23 do Decreto Federal 10.024/2019.

19.7 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

## **20 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.2 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21 DO FORO**

21.2 O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11.1 O Catálogo de Materiais – CATMAT – e o Catálogo de Serviços – CATSER – do COMPRAS.GOV.BR **não são exaustivos** em relação às possibilidades de aquisições e contratações públicas. Desta forma, havendo divergências entre as especificações de bens/serviços do Edital e do COMPRAS.GOV.BR, **prevalecerão as especificações do Edital.**

22.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br); [https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao\\_editais.xhtml](https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao_editais.xhtml), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1 Anexo I - Termo de Referência.

22.13.2 Anexo II – Modelo para composição de proposta.

22.13.3 Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

22.13.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

22.13.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

22.13.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.

22.13.7 Anexo VII - Minuta do Contrato.

SANTA LUZIA/MG, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

---

Nádia Cristina Dias Duarte Thomé  
Secretária Municipal de Saúde

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA nº 26/2022**

**Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.**

**Destinação: Atenção Primária e Setor de Zoonoses**

**01 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso particular, de Sistema de Gestão de Saúde Mobile e WEB, incluindo os serviços de implantação, capacitação e suporte técnico, para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, cumprindo assim com as normas e Portarias Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e-SUS, e entre demais sistemas do Ministério da Saúde, que possibilite integração. Os serviços deverão conter: instalação da Plataforma Tecnológica, com o fornecimento e a preparação dos dispositivos móveis e web necessários para a sua operacionalização, implantação e suporte técnico do Sistema, treinamento dos usuários, consultoria e licenças de uso do software interligados em rede local e remota permitindo maior efetividade no processamento e cumprindo com as normas e Portarias Ministeriais garantindo segurança no envio das informações no padrão do Ministério da Saúde, customização para adaptar o sistema às necessidades do Município, ainda, emissão de relatórios gerenciais sintéticos e analíticos que sejam relevantes a gestão, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde.

**02 – DAS JUSTIFICATIVAS**

Os sistemas de informação na gestão em saúde atualmente desenvolvem papel de monitoramento dos principais agentes de mudanças das organizações. O Ministério da Saúde definiu através de portaria que, o sistema oficial da Atenção Básica, deverá ser o e-SUS, sistema com base de registro individualizada, fazendo-se necessário a implantação de um sistema integrado com a interface oficial para otimização e qualificação dos dados captados pelas equipes de saúde da família (ESF). O Atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Municipal de Saúde, nos termos da Política

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

Nacional de Atenção à Saúde da população exige dos Gestores Municipais, a adoção de modelos gerenciais com os quais se possa ter no nível local, acesso às informações, de maneira rápida e segura, com referências espaciais (georreferenciamento), contribuindo na execução das ações de planejamento, regulação, controle e avaliação de Serviços de Saúde. A organização das informações com prioridade para a Atenção Básica é princípio basilar da estruturação do Sistema Único de Saúde – SUS e sua efetividade operacional e resolutividade clínica requer um fluxo constante, organizado e qualificado de informações. Tal característica só pode ser obtida mediante a adoção de Sistemas de Informação capazes de coletar e disponibilizar informações altamente precisas e qualificadas tanto para suportar a continuidade do processo assistencial como para subsidiar o processo de tomada de decisão dos gestores. A adoção de novos modelos de parceria para a prestação de serviços de saúde à população, como é o caso dos contratos de parceria da Administração Pública com Organizações Sociais, exige do Poder Público a adoção de uma nova postura, mais focada na gestão da informação e de sua utilização estratégica. Evidencia-se, assim, a necessidade de estruturar e implantar formas eficientes de intercâmbio de informações entre sistemas oriundos de diferentes empresas e operados segundo lógicas e conceitos que, frequentemente, divergem daqueles empregados no setor público. É exatamente neste contexto que sobressai a necessidade de especificar mecanismos de coleta, disponibilização e intercâmbio de informações em saúde, capazes de orquestrar e garantir a qualidade da troca de informações entre sistemas de diferentes origens. Uma plataforma de informações que padronize e dê consistência ao intercâmbio de informações entre diferentes sistemas de informação e, conseqüentemente, entre diferentes atores, no âmbito da saúde permitirá reduzir significativamente o risco ao processo de assistência à saúde. Informação fidedigna e atualizada poderá ser trocada, com segurança e agilidade, entre os atores do sistema de saúde resultando em ações de saúde mais eficazes e eficientes. Assim, sob qualquer aspecto que se analise e, principalmente, considerando a atual política do Governo Federal de ampliar a informatização, qualificação e ampliação continuada dos Serviços de Saúde, a especificação de uma plataforma integrada reveste-se de elevadíssimo caráter estratégico. O principal benefício previsto com a contratação do objeto deste Termo de referência está relacionado à elevação direta do nível de eficiência do Sistema



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

de Saúde Pública do município, quer pelas vantagens aqui delineadas, quer pela consecução da integração com as iniciativas no âmbito do SUS, objetivo central das iniciativas do Ministério da Saúde. Contudo, é fundamental que este processo não resulte em apenas mais um sistema, mas sim em um ambiente totalmente integrado de gestão para a Atenção Primária à Saúde, bem como para a Vigilância em Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7409/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2022

**03 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1** A operacionalização deste termo de referência será efetivamente alcançada se em conformidade com os itens abaixo discriminados:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD. MÊS ATENÇÃO PRIMARIA</b>	<b>QTD. MÊS ZONOSSES</b>	<b>QTD. ANUAL</b>	<b>VALOR MÊS</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
<b>1.</b>	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Primária e da Vigilância em Saúde Zoonoses.	1	1	24		
<b>2.</b>	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS) para até 400 (quatrocentos) equipamentos "Tablet" em sistema de comodato.	1	0	12		
<b>3.</b>	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente de Combate as Endemias (ACE) para até 150 (cento e cinquenta) equipamentos Tablet em sistema de comodato.	0	1	12		
<b>4.</b>	Banco de horas para treinamento de usuários e suporte.	100	100	200	VALOR HORA AULA R\$....	VALOR TOTAL HORA AULA: R\$...
						VALOR GLOBAL R\$...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

### **3.2. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO**

**3.2.1** A operacionalização deste termo de referência será efetivamente alcançada se em conformidade com os itens abaixo discriminados:

**3.2.1.1 Características básicas:** A solução deverá incorporar, pelo menos, as seguintes características básicas:

**3.2.1.2** Conter todos os módulos mencionados neste Termo de Referência;

**3.2.2** Permitir personalizações no sistema, inserção de novos campos, de campos complementares e módulos, conforme necessidade da gestão, para adequar as funcionalidades já existentes no sistema às necessidades expressas neste Termo de Referência;

**3.2.3** Atualizar conforme necessidade, e/ou adequação conforme portarias ministeriais.

**3.2.4** O acesso deverá ser controlado através de logins e senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário;

**3.2.5** O sistema deverá utilizar banco de dados open source ou outra solução de banco de dados que não onere custo extra a CONTRATANTE e que esteja em conformidade com a legalidade de uso por parte da CONTRATANTE;

**3.2.6** A contratada deverá fornecer a **CONTRATANTE** acesso (perfil) remoto ao banco de dados para consulta (leitura) e permissões para backup do mesmo.

**3.2.7** O material do código fonte não poderá possuir código ou parte de códigos de licença privada e/ou proprietária de terceiros. Todo material do código fonte deverá ser de autoria da licitante e/ou constituído de código ou parte de códigos sobre licença GNU-GPL ou compatíveis com a mesma.

**3.2.8** O sistema deverá ter interface intuitiva, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;

**3.2.9** O sistema deverá possibilitar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do e- SUS/MS, garantindo assim, a interoperabilidade entre demais sistemas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**3.2.10** O sistema em sua parte web (cliente) /servidor deverá executar em sistemas operacionais livres e em servidores web open source para evitar custos com contratações de sistemas de terceiros.

**3.2.11** Para fins de compilação e/ou recopilação do código fonte, a contratante não poderá fazer uso de softwares e/ou sistemas proprietários de terceiros.

**3.2.12** O sistema deverá calcular automaticamente as metas municipais dos agentes comunitários de saúde de acordo com decreto vigente, se houver, respeitando os indicadores e parâmetros apontados;

**3.2.13** Deverá permitir “backup” automático com permanência dos dados de no mínimo 30 (Trinta) dias;

**3.2.14** O Backup dos dados gerados pela solução será de propriedade do município;

**3.2.15** O Módulo Mobile deverá utilizar o Sistema Operacional Android 5.0 ou superior e IOS 11.3 ou superior;

**3.2.16** Com base na portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, o sistema deverá permitir a integração dos Agentes de Combate à Endemias (ACE), ao módulo da Equipe de Saúde da Família (ESF).

**3.2.17** O Sistema deverá se integrar com o Ministério da Saúde (MS), exportando as informações coletadas em campo no formato exigido pelo MS, que deverá confirmar a recepção dos dados com sucesso.

### **3.3 MÓDULO MOBILE (Dispositivos Móveis):**

Este Módulo deverá funcionar em dispositivos móveis (“Tablets”) homologados pela ANATEL, que incorporem as especificações técnicas mínimas a seguir:

**3.3.1** Conectividade: USB

**3.3.2** Tecnologia de localização – GPS Offline (Não será permitido AGPS)

**3.3.3** Wi-fi –802.11 b/g/n/AC 2.4 e 5.0GHz (sem entrada para cartão de SIM)

**3.3.4** Sistema Operacional: Android 5.0 ou superior

**3.3.5** Tela Tamanho – 8.0” ou superior

**3.3.6** Resolução –2000 x 1200 (WSVGA) ou superior

**3.3.7** Processador e Memória:

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

- 3.3.8** Velocidade da CPU –1.8 GHz ou superior
- 3.3.9** Tipo de CPU – Quad Core ou superior
- 3.3.10** Memória RAM –4 GB ou superior
- 3.3.11** Memória ROM –64GB ou superior.
- 3.3.12** Câmera: Resolução de gravação de vídeo – HD
- 3.3.13** Resolução da câmera frontal –2.0 MP ou superior
- 3.3.14** Bateria: Capacidade de 6.000mAh ou superior

**3.4 Características técnicas:**

- 3.4.1** Deverá permitir a coleta dos dados e georreferenciamento de forma off-line (sem internet). Sendo assim, o sistema não deverá utilizar conexão de internet móvel para coleta em campo e georreferenciamento;
- 3.4.2** Deverá permitir o georreferenciamento das informações e a coleta de fotos;
- 3.4.3** O georreferenciamento deverá ser campo obrigatório antes de iniciar o Cadastro/Visita do ACS/ACE;
- 3.4.4** A coleta de imagens deverá ser feita exclusivamente no aplicativo, não permitindo o uso de imagens da galeria;
- 3.4.5** Deverá permitir sincronização via internet;
- 3.4.6** Deverá permitir baixar o aplicativo pelo Play Store (Googleplay), impedindo que o mesmo seja baixado habilitando a permissão de fonte desconhecida do Android.
- 3.4.7** Deverá vincular o Cadastro Individual ao Cadastro de Domicílios, permitindo assim saber quem são os moradores de um determinado domicílio e seu núcleo familiar;
- 3.4.8** No envio da coleta de informações o Sistema deverá confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram;
- 3.4.9** Deverá possuir campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo);
- 3.4.10** Deverá permitir o registro de vulnerabilidades, especialmente daquelas que possam afetar a saúde pública do Município;
- 3.4.11** Deverá permitir, para fins de territorialização, o registro de áreas que tragam riscos à saúde dos indivíduos;

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

- 3.4.12** Deverá permitir mapeamento do território com registro fotográfico;
- 3.4.13** Deverá permitir a inserção de novos campos ou campos complementares pelo gestor do sistema, para qualificação da coleta de dados, possibilitando customização conforme necessidade da gestão municipal.
- 3.4.14** Deverá possibilitar a coleta de todas as informações exigidas pelo Ministério da Saúde conforme especificado a seguir, ressaltando que alterações e inclusões serão permitidas.
- 3.4.15** Deverá tratar e validar todos os campos exigidos pelo Ministério da Saúde (MS) de acordo com o manual de preenchimento das fichas trabalhadas e detalhadamente em conformidade com o Dicionário de Dados do MS quanto às suas exigências, validações, verificações e obrigatoriedades.
- 3.4.16** Durante a fase de amostra, se constatada a possibilidade de preenchimento de alguma das fichas do Ministério da Saúde, de forma errada ou incoerente, constitui falta grave e critério de DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante de forma IMEDIATA.

### **3.5 Módulos por Ficha**

#### **3.5.1 Módulo Móvel ACS – Ficha de Cadastro Domiciliar - campos mínimos:**

- 3.5.1.1** Tipo de Imóvel
- 3.5.1.2** Endereço do Imóvel.
- 3.5.1.3** Logradouro – Previamente escolhido e exibido de acordo com o remapeamento da ESF.
- 3.5.1.4** Tipo de logradouro.
- 3.5.1.5** Número.
- 3.5.1.6** Complemento.
- 3.5.1.7** Tipo de moradia.
- 3.5.1.8** Bairro.
- 3.5.1.9** Município.
- 3.5.1.10** Estado.
- 3.5.1.11** CEP.
- 3.5.1.12** Cartão SUS do Responsável.
- 3.5.1.13** Data de nascimento.
- 3.5.1.14** Número do prontuário familiar.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

- 3.5.1.15** Renda familiar
- 3.5.1.16** Número de membros da família.
- 3.5.1.17** Reside desde.
- 3.5.1.18** Telefones para contato.
- 3.5.1.19** Situação de moradia / posse da terra.
- 3.5.1.20** Zona de localização.
- 3.5.1.21** Condição de posse e uso da terra.
- 3.5.1.22** Tipo de domicílio.
- 3.5.1.23** Número de moradores.
- 3.5.1.24** Número de cômodos.
- 3.5.1.25** Tipo de acesso.
- 3.5.1.26** Material predominante na construção.
- 3.5.1.27** Disponibilidade de energia elétrica.
- 3.5.1.28** Abastecimento de água.
- 3.5.1.29** Tratamento de água no domicílio.
- 3.5.1.30** Forma de escoamento do esgoto.
- 3.5.1.31** Destinação do lixo.
- 3.5.1.32** Animais no domicílio.
- 3.5.1.33** Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares pelo gestor do sistema, para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 3.5.1.34** Deverá permitir o registro fotográfico da fachada do domicílio

**3.5.2 Módulo Móvel ACS – Ficha de Cadastro Individual - campos mínimos:**

- 3.5.2.1** Número do cartão do SUS.
- 3.5.2.2** Nome.
- 3.5.2.3** Apelido/Nome social.
- 3.5.2.4** Data de nascimento.
- 3.5.2.5** Sexo.
- 3.5.2.6** Raça.
- 3.5.2.7** Número do PIS / PASEP.
- 3.5.2.8** Nome da mãe.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

- 3.5.2.9 Nome do pai
- 3.5.2.10 Nacionalidade.
- 3.5.2.11 Telefone celular.
- 3.5.2.12 Município de nascimento.
- 3.5.2.13 Endereço eletrônico.
- 3.5.2.14 Responsável familiar.
- 3.5.2.15 Situação conjugal.
- 3.5.2.16 Ocupação.
- 3.5.2.17 Situação no mercado de trabalho.
- 3.5.2.18 Frequenta estabelecimento de ensino.
- 3.5.2.19 Curso mais elevado que frequenta ou frequentou.
- 3.5.2.20 Com quem ficam as crianças de 0 (zero) a 9 (nove) anos.
- 3.5.2.21 Frequenta curandeiros ou benzedeadas.
- 3.5.2.22 Tem participação em atividades comunitárias.
- 3.5.2.23 Possui plano de saúde privado.
- 3.5.2.24 Pertence a povo ou comunidade tradicional.
- 3.5.2.25 Orientação sexual.
- 3.5.2.26 Identidade de gênero
- 3.5.2.27 Deficiências.
- 3.5.2.28 Situação de Morador de Rua:**
  - 3.5.2.28.1 Período.
  - 3.5.2.28.2 Benefícios.
  - 3.5.2.28.3 Referências familiares.
  - 3.5.2.28.4 Acompanhamento de outras instituições.
  - 3.5.2.28.5 Visitas a familiares.
  - 3.5.2.28.6 Quantas vezes se alimenta ao dia.
  - 3.5.2.28.7 Origem da alimentação.
  - 3.5.2.28.8 Acesso à higiene pessoal.
- 3.5.2.29 Condições / Situações de Saúde Gerais:**
  - 3.5.2.29.1 Gestante.
    - 3.5.2.29.1.1 DUM (Data da última menstruação)
    - 3.5.2.29.1.2 Gravidez de risco

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**3.5.2.29.1.3** Maternidade de referência.

**3.5.2.29.2** Situação do peso.

**3.5.2.29.3** Fumante.

**3.5.2.29.4** Dependente de álcool.

**3.5.2.29.5** Dependente de drogas.

**3.5.2.29.6** Hipertensão arterial.

**3.5.2.29.7** Diabetes.

**3.5.2.29.8** AVC.

**3.5.2.29.9** Infarto.

**3.5.2.29.10** Doenças cardíacas.

**3.5.2.29.11** Problemas renais.

**3.5.2.29.12** Doenças respiratórias.

**3.5.2.29.13** Hanseníase.

**3.5.2.29.14** Tuberculose.

**3.5.2.29.15** Câncer.

**3.5.2.29.16** Internações nos últimos 12 (doze) meses.

**3.5.2.29.17** Problemas de saúde mental.

**3.5.2.29.18** Acamado.

**3.5.2.29.19** Domiciliado.

**3.5.2.29.20** Uso de plantas medicinais.

**3.5.2.29.21** Uso de práticas integrativas e complementares.

**3.5.2.29.22** Outras condições de saúde.

**3.5.2.29.23** Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.

**3.5.2.29.24** Permitir o registro fotográfico do indivíduo no momento do cadastramento

**3.5.3 Módulo Móvel ACS – Ficha de Visita Domiciliar - campos mínimos:**

**3.5.3.1** Num. Do prontuário.

**3.5.3.2** Num. Do cartão do SUS.

**3.5.3.3** Motivo da visita.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

- 3.5.3.4** Acompanhamento.
- 3.5.3.5** Busca ativa.
- 3.5.3.6** Grupos/Acompanhados
- 3.5.3.7** Acompanhamento nutricional
- 3.5.3.8** Peso
- 3.5.3.9** Altura
- 3.5.3.10** Controle Aedes Aegypti
  - 3.5.3.10.1** Sintomas
  - 3.5.3.10.2** Diagnóstico
  - 3.5.3.10.3** Reação quando gestante
  - 3.5.3.10.4** Realização de inspeção domiciliar
  - 3.5.3.10.5** Acompanhamento à gestante
- 3.5.3.11** DUM (Data da Última Menstruação)
- 3.5.3.12** DPP (Data Provável do Parto), calculado automaticamente
- 3.5.3.13** Gravidez de risco
- 3.5.3.14** Registro de consulta pré-natal
- 3.5.3.15** Resultado do exame de sífilis
- 3.5.3.16** Acompanhamento à puérpera
  - 3.5.3.16.1** Confirmação de consulta puerperal
- 3.5.3.17** Acompanhamento ao hipertenso
  - 3.5.3.17.1** Confirmação de pessoa cardíaca
- 3.5.3.18** Acompanhamento da saúde mental
  - 3.5.3.18.1** Pessoa em sofrimento psíquico
  - 3.5.3.18.2** Pessoa em uso crônico de medicamento controlado
  - 3.5.3.18.3** Pessoa que faz acompanhamento no CAPS
  - 3.5.3.18.4** Pessoa que faz tratamento psíquico ou tem problema mental
- 3.5.3.19** Exames
  - 3.5.3.19.1** Acompanhamento Colo de útero
  - 3.5.3.19.2** Data do último exame
  - 3.5.3.19.3** Confirmação da obtenção do resultado do exame
- 3.5.3.20** Acompanhamento Mamografia
  - 3.5.3.20.1** Data do último exame

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**3.5.3.20.2** Confirmação da obtenção do resultado do exame

**3.5.3.21** Acompanhamento Próstata

**3.5.3.21.1** Data do último exame

**3.5.3.21.2** Confirmação da obtenção do resultado do exame

**3.5.3.22** Vacinação

**3.5.3.22.1** Confirmação de aplicação e data das vacinas para crianças, conforme calendário nacional de vacinação vigente.

**3.5.3.22.2** Confirmação de aplicação e data das vacinas para gestantes, conforme calendário nacional de vacinação vigente.

**3.5.3.22.3** Sinalização de contraindicações, alergia, imunidade ou falta de vacinas na unidade de saúde.

**3.5.3.22.4** Sinalização de necessidade de visita multiprofissional com a descrição do motivo.

**3.5.3.23** A ficha de Visita Domiciliar deve atender aos requisitos do PMAQ-AB em suas coletas para fins de melhorar os indicadores previstos pelo Ministério da Saúde.

**3.5.3.24** Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.

**3.5.3.25** Deverá para comprovação da visita ao domicílio, além do georreferenciamento, tornar obrigatório o registro fotográfico, no momento do atendimento domiciliar.

**3.5.4 Módulo Móvel ACS –Ficha de Atividade Coletiva - campos mínimos:**

**3.5.4.1** Identificação

**3.5.4.2** Data da atividade.

**3.5.4.3** Número do cartão SUS do profissional.

**3.5.4.4** Atividade (Opção Única)

**3.5.4.5** Reunião de Equipe

**3.5.4.6** Reunião com outras Equipes de Saúde

**3.5.4.7** Reunião Intersetorial / Conselho Local de Saúde / Controle Social

**3.5.4.8** Educação em saúde

**3.5.4.9** Atendimento em Grupo

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

- 3.5.4.10** Avaliação / Procedimento Coletivo
- 3.5.4.11** Mobilização Social
- 3.5.4.12** Temas para Reunião (Opção Múltipla)
- 3.5.4.13** Questões Administrativas / Funcionamento
- 3.5.4.14** Processos de Trabalho
- 3.5.4.15** Diagnóstico do Território / Monitoramento do Território
- 3.5.4.16** Planejamento / Monitoramento das Ações da Equipe
- 3.5.4.17** Discussão de Caso / Projeto Terapêutico Singular
- 3.5.4.18** Educação Permanente
- 3.5.4.19** Outros
- 3.5.4.20** Público Alvo (Opção Múltipla)
- 3.5.4.21** Comunidade em geral
- 3.5.4.22** Criança 0 a 3 anos
- 3.5.4.23** Criança 4 a 5 anos
- 3.5.4.24** Criança 6 a 11 anos
- 3.5.4.25** Adolescente
- 3.5.4.26** Mulher
- 3.5.4.27** Gestante
- 3.5.4.28** Homem
- 3.5.4.29** Familiares
- 3.5.4.30** Idoso
- 3.5.4.31** Pessoas com Doenças Crônicas
- 3.5.4.32** Usuário de Tabaco
- 3.5.4.33** Usuário de Álcool
- 3.5.4.34** Usuário de Outras Drogas
- 3.5.4.35** Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental
- 3.5.4.36** Profissional de Educação
- 3.5.4.37** Outros
- 3.5.4.38** Práticas em saúde (opção múltipla)
- 3.5.4.39** Antropometria
- 3.5.4.40** Aplicação tópica de flúor<sup>4</sup>
- 3.5.4.41** Desenvolvimento da Linguagem

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

- 3.5.4.42** Escovação Dental Supervisionada
- 3.5.4.43** Práticas Corporais / Atividade Física
- 3.5.4.44** Saúde Ocular
- 3.5.4.45** Autocuidado de pessoas com Doenças Crônicas
- 3.5.4.46** Cidadania e Direitos Humanos
- 3.5.4.47** Saúde do Trabalhador
- 3.5.4.48** Dependência Química (Tabaco, Álcool e Outras drogas)
- 3.5.4.49** Envelhecimento (Climatério, Andropausa, etc.)
- 3.5.4.50** Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 1
- 3.5.4.51** Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 2
- 3.5.4.52** Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 3
- 3.5.4.53** Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 4
- 3.5.4.54** Saúde Auditiva
- 3.5.4.55** Saúde Ocular
- 3.5.4.56** Verificação da Situação Vacinal
- 3.5.4.57** Outros
- 3.5.4.58** Outro Procedimento Coletivo
- 3.5.4.59** Temas para Saúde (Opção Múltipla)
- 3.5.4.60** Ações de Combate ao *Aedes Aegypti*
- 3.5.4.61** Agravos Negligenciados
- 3.5.4.62** Alimentação Saudável
- 3.5.4.63** Autocuidado de pessoas com doenças crônicas
- 3.5.4.64** Cidadania e direitos humanos
- 3.5.4.65** Dependência Química
- 3.5.4.66** Envelhecimento
- 3.5.4.67** Plantas Medicinais / Fitoterapia
- 3.5.4.68** Prevenção da Violência e Promoção da Cultura da Paz
- 3.5.4.69** Saúde Ambiental
- 3.5.4.70** Saúde Bucal
- 3.5.4.71** Saúde do Trabalhador
- 3.5.4.72** Saúde Mental
- 3.5.4.73** Saúde Sexual e Reprodutiva

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**3.5.4.74** Semana Saúde na Escola

**3.5.4.75** Outros

**3.5.4.76** Identificação do Responsável

**3.5.4.77** Número do cartão do responsável

**3.5.4.78** Cód. CNES Unidade

**3.5.4.79** Cód. Equipe (INE)

**3.5.4.80** Número de participantes

**3.5.4.81** Número de avaliações alteradas Identificação dos Participantes

**3.5.4.82** Número do cartão do SUS

**3.5.4.83** Data de Nascimento

**3.5.4.84** Peso

**3.5.4.85** Altura

**3.5.4.86** Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.

**3.5.4.87** Deverá solicitar no momento do registro da atividade, o registro fotográfico do mesmo, para a comprovação futura da ação.

**3.5.5 Módulo Móvel – Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar - campos mínimos:**

**3.5.5.1** Identificação do Profissional.

**3.5.5.2** Número do cartão SUS do profissional.

**3.5.5.3** Cód. CNES UNIDADE.

**3.5.5.4** Cód. EQUIPE (INE).

**3.5.5.5** CBO.

**3.5.5.6** Data.

**3.5.5.7** Identificação do Usuário.

**3.5.5.8** Número do cartão do SUS.

**3.5.5.9** Nome do Cidadão.

**3.5.5.10** Data de nascimento.

**3.5.5.11** Sexo.

**3.5.5.12** Local de Atendimento.

**3.5.5.13** Crianças Menores de 6 meses.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**3.5.5.14** Questionário de consumo alimentar

**3.5.5.15** Crianças de 6 a 23 meses.

**3.5.5.16** Questionário de consumo alimentar

**3.5.5.17** Crianças com 2 anos ou mais, Adolescentes, Adultos, Gestantes e Idosos

**3.5.5.18** Você tem costume de realizar as refeições assistindo TV, mexendo no computador e/ou celular?

**3.5.5.19** Quais refeições você faz ao longo do dia?

**3.5.5.20** Questionário de consumo alimentar

**3.5.5.21** Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.

**3.5.6 Módulo Mobile ACS - Ficha de Busca Ativa Escolar - campos mínimos:**

**3.5.6.1** Formulário para notificação de criança fora da escola com a possibilidade de registrar a data da notificação e os principais motivos da criança estar fora da escola, campos minimamente obrigatórios:

**3.5.6.2** Adolescente em conflito com a lei

**3.5.6.3** Criança ou adolescente deficiente

**3.5.6.4** Criança ou adolescente com doença que o impeça ou dificulte de frequentar a escola

**3.5.6.5** Criança ou adolescente em abrigo

**3.5.6.6** Criança ou adolescente em situação de rua

**3.5.6.7** Criança ou adolescente vítima de abuso ou violência sexual

**3.5.6.8** Evasão por achar a escola desinteressante

**3.5.6.9** Ausência de documentação

**3.5.6.10** Ausência de infraestrutura escolar

**3.5.6.11** Falta de transporte escolar

**3.5.6.12** Gravidez

**3.5.6.13** Preconceito ou discriminação racial

**3.5.6.14** Trabalho infantil

**3.5.6.15** Dependência ou abuso de substâncias psicoativas

**3.5.6.16** Violência escolar

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**3.5.6.17** Violência doméstica

**3.5.7 Módulo Mobile ACS - Ficha de Monitoramento do COVID-19 e Síndromes Gripais**

**3.5.7.1** Módulo com um conjunto de ações de visam auxiliar no combate ao novo coronavírus e a COVID-19, através do registro e acompanhamento das síndromes gripais com o monitoramento do trabalho realizado pelos agentes comunitários no que diz respeito a notificação de suspeitas, geração de relatórios e mapas diversos, notificação de suspeitas e casos confirmados pela equipe de saúde do município em ambiente WEB. Este módulo deve ter minimamente os seguintes campos:

**3.5.7.1.1** Identificação do Indivíduo com:

- 3.5.7.1.1.1** Nome
- 3.5.7.1.1.2** Data de Nascimento
- 3.5.7.1.1.3** CPF
- 3.5.7.1.1.4** Sexo
- 3.5.7.1.1.5** Telefone
- 3.5.7.1.1.6** Bairro
- 3.5.7.1.1.7** Logradouro
- 3.5.7.1.1.8** Número
- 3.5.7.1.1.9** Avaliação
- 3.5.7.1.1.10** Sintomas
- 3.5.7.1.1.11** Formas de Contato
- 3.5.7.1.1.12** Estadia
- 3.5.7.1.1.13** Resumo de Atividades

**3.5.7.1.2** Mapa indicativo de locais onde foram registrados:

- 3.5.7.1.2.1** Grupos de risco
- 3.5.7.1.2.2** Casos confirmados
- 3.5.7.1.2.3** Pessoas em isolamento domiciliar
- 3.5.7.1.2.4** Casos suspeitos informados pelos Agentes Comunitários de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**3.5.7.1.3** Possibilidade de enviar mensagem para os cidadãos cadastrados no sistema através da plataforma web

**3.5.7.1.4** Relatório com a identificação dos indivíduos e possibilidade de evolução

**3.6 Módulo Móvel ACS – Menu de opções campos mínimos:**

**3.6.1.1** Resumo de Atividades

**3.6.1.1.1** Total de fichas

**3.6.1.1.2** Mês corrente

**3.6.1.2** Produtividade do ACS

**3.6.1.3** Detalhamento de famílias visitadas

**3.6.1.4** Lista de indivíduos separados por grupos prioritários

**3.6.1.5** Busca Ativa - deve receber as informações da busca ativa do módulo web com as indicações das buscas ativas a realizar

**3.6.1.6** Mapeamento (Territorialização)

**3.6.1.7** Equipamentos Sociais

**3.6.1.8** Vulnerabilidade individuais e coletivas

**3.6.1.9** Notificação

**3.6.1.9.1** Diarréia

**3.6.1.9.2** Nascido Vivo

**3.6.1.9.3** Óbito

**3.6.1.9.4** Mudança de território

**3.6.2 Módulo Móvel ACS – Resumo do Indivíduo Cadastrado - campos mínimos:**

**3.6.2.1** Curva de Crescimento (idade x peso) de 0 a 5 anos

**3.6.2.2** Identificação de grupo prioritário:

**3.6.2.3** Grupos prioritários

**3.6.2.4** Gestante

**3.6.2.5** Criança

**3.6.2.6** Idoso

**3.6.2.7** Hipertensos

**3.6.2.8** Diabéticos

**3.6.2.9** Tuberculosos

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**3.6.2.10** Câncer

**3.6.2.11** Hanseníase

**3.6.2.12** Acamado

**3.6.2.13** Cartão de Vacinação Vigente, com registro das vacinas de acordo com os status abaixo:

**3.6.2.14** Aplicada ou Pendente

**3.6.2.15** Imune

**3.6.2.16** Alérgico

**3.6.2.17** Contra-Indicação

**3.6.2.18** Sem vacina no posto

**3.6.2.19** Fora do Prazo

**3.6.2.20** Não é área de risco

**3.6.2.21** O aplicativo deverá possuir a opção de enquetes personalizadas a serem criadas no módulo de retaguarda (Módulo WEB/Monitoramento) e sincronizadas com o aplicativo móvel para realização de pesquisas de campo de interesse do município.

**3.6.3 Módulo Móvel ACS – Acompanhamento do Programa Bolsa Família - campos mínimos:**

**3.6.3.1** Lista com as famílias a serem acompanhadas dentro de sua área

**3.6.3.2** Visualização dos dados referentes ao endereço, famílias e indivíduos a serem acompanhados conforme mapa de acompanhamento do e-gestor

**3.6.3.3** Registro do acompanhamento conforme mapa de acompanhamento disponibilizado no sistema e-Gestor do Governo Federal

**3.6.3.4** Indicação quando o acompanhamento de uma família tiver sido concluído mesmo que falte algum indivíduo.

**3.6.4 Módulo Mobile ACS - Busca Ativa Escolar - campos mínimos:**

**3.6.4.1** O sistema deverá apresentar para preenchimento pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS), todos os alertas pertinentes ao Programa Busca Ativa Escolar, instituído pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

**3.6.5 Módulo Móvel ACE – Ficha Dengue - campos mínimos:**

**3.6.5.1** Data da atividade

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**3.6.5.2** Relação das localidades que cada agente irá trabalhar com os respectivos SISLOC;

**3.6.5.3** Relação dos quarteirões que cada agente irá trabalhar com seus respectivos lados

**3.6.5.4** Identificação do ciclo trabalhado

**3.6.5.5** Relação de imóveis cadastrados

**3.6.5.6** Possibilidade de sinalizar cobertura de quarteirão concluída

**3.6.5.7** Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos:

**3.6.5.7.1** Tipo de imóvel, com a possibilidade de selecionar os seguintes tipos:

**3.6.5.7.1.1** Residência

**3.6.5.7.1.2** Comércio

**3.6.5.7.1.3** Terreno Baldio

**3.6.5.7.1.4** Ponto Estratégico

**3.6.5.7.1.5** Outro

**3.6.5.7.2** Número do imóvel com função que torne obrigatório seu preenchimento

**3.6.5.7.3** Número da sequência

**3.6.5.7.4** Complemento

**3.6.5.7.5** Nome do responsável pelo imóvel

**3.6.5.7.6** Telefone

**3.6.5.7.7** Cartão Nacional de Saúde

**3.6.5.7.8** No caso de selecionar as atividades: Levantamento de índice, Levantamento de índice + Tratamento, Delimitação de Foco, Ponto Estratégico e Pesquisa vetorial Especial, conter os seguintes campos:

**3.6.5.7.8.1** Número de depósitos inspecionados, com a nomenclatura específica e a possibilidade de sinalizar a quantidade

**3.6.5.7.8.2** Número de depósitos eliminados

**3.6.5.7.8.3** Coleta e amostra, com a funcionalidade de inserir número de amostra inicial, final e número de tubitos coletados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**3.6.5.7.9** No caso de selecionar as atividades: Levantamento de índice + Tratamento, Delimitação de Foco, Ponto Estratégico, conter os seguintes campos:

**3.6.5.7.10** Dados do tratamento focal:

**3.6.5.7.10.1** Tipo de veneno utilizado

**3.6.5.7.10.2** Quantidade de depósitos de água para consumo humano tratados

**3.6.5.7.10.3** Quantidade de depósitos de água para consumo não humano tratados

**3.6.5.7.10.4** Quantidade de colheres do produto utilizadas para tratamento

**3.6.5.7.10.5** Totalização da quantidade de produto utilizado em gramas

**3.6.5.8** Permitir a pesquisa de imóveis cadastrados

**3.6.5.9** Possuir relatório de atividades com as seguintes funcionalidades:

**3.6.5.9.1** Resumo com o quantitativo de imóveis trabalhados por tipo

**3.6.5.9.2** Resumo com o quantitativo de imóveis que tiveram tratamento focal, perifocal, inspecionados e recuperados

**3.6.5.9.3** Resumo com o quantitativo de tubitos coletados

**3.6.5.9.4** Resumo com o quantitativo de depósitos inspecionados por tipo

**3.6.5.9.5** Resumo com o quantitativo de depósitos eliminados por tipo

**3.6.5.9.6** Resumo com o quantitativo de produto utilizado para a eliminação de focos por tipo (consumo humano e consumo não humano)

**3.6.5.9.7** Resumo com o quantitativo de sequências e quarteirões trabalhados e concluídos.

**3.6.5.9.8** Deverá ainda constar o tipo de atividade desenvolvida pelo agente:

**3.6.5.9.9** LI (levantamento de índice);

**3.6.5.9.10** LI + T (Levantamento de índice e tratamento);

**3.6.5.9.11** T (tratamento)

**3.6.5.9.12** PPE (pesquisa em pontos estratégicos);

**3.6.5.9.13** Pesquisa LIRAA (levantamento de índice rápido para o *Aedes aegypti*);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**3.6.5.9.14** Delimitação de foco;

**3.6.5.9.15** Pesquisa vetorial especial

**3.6.6 Módulo Móvel ACE - Ficha Doença de Chagas - campos mínimos:**

**3.6.6.1** Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;

**3.6.6.2** Relação de imóveis cadastrados

**3.6.6.3** Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:

**3.6.6.3.1** Nome do proprietário do imóvel

**3.6.6.3.2** Cartão Nacional de Saúde

**3.6.6.3.3** Número do imóvel

**3.6.6.3.4** Complemento de endereço e referencia

**3.6.6.3.5** Telefone

**3.6.6.3.6** Localidade

**3.6.6.3.7** Categoria (Fazenda, povoado e Sítio)

**3.6.6.3.8** Atividade realizada:

**3.6.6.3.8.1** Pesquisa

**3.6.6.3.8.2** Borrifação

**3.6.6.3.8.3** Atendimento no PIT

**3.6.6.3.9** Pendência:

**3.6.6.3.9.1** Nenhuma

**3.6.6.3.9.2** Recusa

**3.6.6.3.9.3** Casa Fechada

**3.6.6.3.10** Possibilidade de sinalizar indivíduos com problemas cardíacos

**3.6.6.3.11** Possibilidade de sinalizar número de casos de Chagas, se houver

**3.6.6.3.12** Possibilidade de sinalizar o número de habitantes, anexos e anexos positivos no imóvel

**3.6.6.3.13** Deverá permitir a inserção através de seleção, nunca campo livre de:

**3.6.6.3.13.1** Tipo de parede (alvenaria com reboco, alvenaria sem reboco, barro com reboco, madeira e outros)

**3.6.6.3.13.2** Situação da casa (normal, nova e demolida)

**3.6.6.3.13.3** Tipo de teto (telha, palha, madeira, metálico e outros)

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**3.6.6.3.14** Deverá permitir que seja inserido o tempo de residência do indivíduo

**3.6.6.3.15** Deverá permitir no caso de pesquisa intradomiciliar e peridomiciliar a inserção de número de animais capturados, presença de ovos, outros insetos e outros vestígios

**3.6.6.3.16** Permitir a inserção através de seleção de inseticida utilizado, número de cargas e numero de notificações

**3.6.7 Módulo Móvel ACE - Ficha Leishmanioses - campos mínimos**

**3.6.7.1** Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;

**3.6.7.2** Relação de imóveis cadastrados

**3.6.7.3** Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:

**3.6.7.3.1** Nome do proprietário do imóvel

**3.6.7.3.2** Cartão Nacional de Saúde

**3.6.7.3.3** Número do imóvel

**3.6.7.3.4** Complemento de endereço e referência

**3.6.7.3.5** Telefone

**3.6.7.3.6** Pendências, com a possibilidade de selecionar:

**3.6.7.3.6.1** Nenhuma

**3.6.7.3.6.2** Recusa

**3.6.7.3.6.3** Casa fechada

**3.6.7.3.7** Campo para a inserção de profissional auxiliar, não aberto. Este campo deve apresentar os nomes dos profissionais ACE, listados no CNES do município

**3.6.7.4** Ficha de cadastro do cão com os seguintes campos/funcionalidades:

**3.6.7.4.1** Nome do cão

**3.6.7.4.2** Possibilidade de sinalizar se foi realizado teste rápido e se o mesmo foi positivo ou negativo

**3.6.7.4.3** Possibilidade de sinalizar se o cão está ausente

**3.6.7.4.4** Campo para inserção do número da amostra

**3.6.8 Módulo Móvel ACE - Ficha Esquistossomose - campos mínimos**

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**3.6.8.1** Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;

**3.6.8.2** Relação de imóveis cadastrados

**3.6.8.3** Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:

**3.6.8.3.1** Nome do proprietário do imóvel

**3.6.8.3.2** Cartão Nacional de Saúde

**3.6.8.3.3** Número do imóvel

**3.6.8.3.4** Complemento de endereço e referência

**3.6.8.3.5** Telefone

**3.6.8.3.6** Localidade

**3.6.8.3.7** Quarteirão

**3.6.8.3.8** Pendências, com a possibilidade de selecionar:

**3.6.8.3.8.1** Nenhuma

**3.6.8.3.8.2** Recusa

**3.6.8.3.8.3** Casa fechada

**3.6.8.3.9** Campos para a inserção de dados dos indivíduos que receberam coletor, com os campos:

**3.6.8.3.9.1** Nome

**3.6.8.3.9.2** Cartão Nacional de Saúde

**3.6.8.3.9.3** Data de nascimento

**3.6.8.3.9.4** Sexo

**3.6.8.3.9.5** Número da amostra

**3.6.9 Módulo Móvel ACE – Animais Sinantrópicos - campos mínimos**

**3.6.9.1** Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;

**3.6.9.2** Relação de imóveis cadastrados

**3.6.9.3** Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:

**3.6.9.3.1** Nome do proprietário do imóvel

**3.6.9.3.2** Cartão Nacional de Saúde

**3.6.9.3.3** Número do imóvel

**3.6.9.3.4** Complemento de endereço e referência

**3.6.9.3.5** Telefone



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

- 3.6.9.3.6** Localidade
- 3.6.9.3.7** Quarteirão
- 3.6.9.3.8** Pendências, com a possibilidade de selecionar:

- 3.6.9.3.8.1** Nenhuma

- 3.6.9.3.8.2** Recusa

- 3.6.9.3.8.3** Casa fechada

- 3.6.9.3.9** Possibilidade de sinalizar atividade realizada:

- 3.6.9.3.9.1** Detecção de escorpião

- 3.6.9.3.9.2** Dedetização

- 3.6.9.3.9.3** Anti-ratização

**3.6.9.4** Possibilidade de sinalizar o estado dos ralos do banheiro e a quantidade, através de seleção, sem campo aberto.

**3.6.9.5** Possibilidade de sinalizar na cozinha através de seleção, sem campo aberto:

- 3.6.9.5.1** Se o ambiente é claro ou escuro

- 3.6.9.5.2** Se o ambiente é quente ou úmido

- 3.6.9.5.3** Se tem lixeiras

- 3.6.9.5.4** Se há lixeiras/sacos de lixo abertos

**3.6.9.6** Possibilidade de sinalizar no quintal através de seleção, sem campo aberto:

- 3.6.9.6.1** Se a área é permeável ou impermeável

- 3.6.9.6.2** Se o ambiente é claro ou escuro

- 3.6.9.6.3** Se o ambiente é quente ou úmido

- 3.6.9.6.4** Se há lixeiras/sacos de lixo abertos

- 3.6.9.6.5** Se há presença de telhas, madeiras, tijolos, baldes, areia e brita

**3.6.9.7 Módulo WEB -Relatório/Monitoramento - campos mínimos:**

**3.6.9.8** Este Módulo deverá ter sido desenvolvido com o uso de tecnologia “web”, com a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente aos gestores, a utilização das informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias. Possibilitando a produção de mapas, gráficos, consultas e relatórios, através dos quais poderão ser obtidas visões

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

sintéticas e analíticas da saúde pública no Município. Para tal, deverá apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

**3.6.9.9** Filtrar as informações sobre domicílios e indivíduos, possibilitando a organização das informações de acordo com os critérios desejados pelos gestores e o acesso a mapas com a localização geográfica dessas informações.

**3.6.9.10** Restringir o acesso a áreas e equipes de abrangência de cada Unidades Básica de Saúde.

**3.6.9.11** Permitir a geração e exibição de indicadores sobre as unidades de saúde, vulnerabilidades, agentes cadastrados, cadastros domiciliares e cadastros individuais.

**3.6.9.12** Os relatórios, mapas e gráficos produzidos deverão ser imprimíveis.

**3.6.9.13** Permitir a criação e manutenção dos seguintes cadastros básicos e auxiliares do Sistema:

**3.6.9.13.1** Unidades de saúde e Usuários. Com esse Módulo deverá ser possível a produção de, pelo menos, os seguintes conjuntos de informações:

**3.6.9.13.1.1** Painel de Controle com Gráficos de Análises

**3.6.9.13.1.1.1** O Sistema deverá conter um Painel de Controle através do qual os dados poderão ser filtrados e consolidados, para gerar gráficos, relatórios, consultas e cálculo de indicadores (determinados pela gestão). Através desse Painel deverá ser possível a obtenção das seguintes informações:

**3.6.9.13.1.1.2** Resumo das quantidades coletadas de Domicílios, Indivíduos, Visitas e demais fichas previstas pelo Ministério da Saúde para uso da Secretaria Municipal de Saúde na Atenção Básica.

**3.6.9.13.1.1.3** Mapa georreferenciado das Unidades de Saúde do Município;

**3.6.9.13.1.1.4** Produção dos Agentes Comunitários de Saúde.

**3.6.9.13.1.1.5** Análise detalhada dos dados das fichas domiciliares coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.

**3.6.9.13.1.1.6** Análise detalhada dos dados das fichas individuais coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**3.6.9.13.1.1.7** Análise simplificada dos dados das fichas domiciliares e individuais.

**3.6.9.13.1.1.8** Fichas domiciliares, individuais, atividades coletivas, marcadores de consumo e de visitas domiciliares.

**3.6.9.13.1.1.9** Reuniões e atividades educativas realizadas. Contendo os principais indicadores e análises da saúde, conforme necessidade da gestão;

**3.6.9.13.1.1.10** Todas as informações relevantes sobre o cadastro domiciliar e individual, mapeando doenças crônicas coletadas pelas ACS (agentes comunitários) e demais dados da visita domiciliar.

**3.6.9.13.1.2** Relatórios/Gráficos

**3.6.9.13.1.2.1** Produção dos ACS - Este gráfico ou relatório deverá exibir dados da produção dos Agentes Comunitários de Saúde em um determinado período, relacionando todas as atividades de coleta executadas pelos mesmos, devidamente identificadas e contendo:

**3.6.9.13.1.2.1.1**Data.

**3.6.9.13.1.2.1.2**Hora.

**3.6.9.13.1.2.1.3**Local.

**3.6.9.13.1.2.2** Atividade executada (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão).

**3.6.9.13.1.2.3** Deverá possibilitar o conhecimento da produção dos ACS por períodos, e a análise do tempo dedicado pelos mesmos às atividades de campo.

**3.6.9.13.1.3**Produção dos ACE

**3.6.9.13.1.3.1** Dengue: Individual por agente; por localidade trabalhada; com indicadores entomológicos (IIP –índice de infestação predial para o Aedes aegypti, com mapeamento das áreas de risco) e índice de recipientes; índice de casas fechadas, percentual de cobertura de imóveis trabalhados; consumo de larvicida e inseticida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**3.6.9.13.1.3.2** Chagas: Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas; índice de infestação de triatomíneos, percentual de cobertura de imóveis, quantitativo de casas pesquisadas e borrifadas, consumo de inseticida, etc.

**3.6.9.13.1.3.3** Leshimaniose: Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas; índice cães infectados, percentual de cobertura de imóveis, consumo de inseticida, etc.

**3.6.9.13.1.4** Análise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais:

**3.6.9.13.1.4.1** O Sistema deverá gerar gráficos e relatórios de qualquer grupo da Ficha Domiciliar ou da Ficha Individual, permitindo assim, a análise detalhada dessas informações. Deverá possibilitar também, a filtragem dos dados por Área e Micro-Área, e a geração de relatórios analíticos diretamente a partir dos gráficos.

**3.6.9.13.1.5** Fichas / Relatórios:

**3.6.9.13.1.5.1** Os relatórios gerados com os dados individualizados das Fichas do e-SUS deverão ser emitidos no formato exigido pelo Ministério da Saúde, inclusive com a assinatura coletada em campo, quando a mesma existir.

**3.6.9.13.1.6** Controle de Vulnerabilidades (Individuais e Coletivas):

**3.6.9.13.1.6.1** O Sistema deverá permitir também que possa ser emitido um relatório que contenha, além das informações sobre as mesmas, os dados dos responsáveis pelo seu registro. Para administrar as Vulnerabilidades, os gestores deverão ainda ter acesso, às seguintes funcionalidades:

**3.6.9.13.1.6.2** Deverá ser possível que criem seus próprios critérios de vulnerabilidades consideradas de risco à saúde do indivíduo e risco coletivo.

**3.6.9.13.1.7** Relatórios Personalizados:

**3.6.9.13.1.7.1** Os gestores deverão dispor de ferramentas para criar os seus próprios relatórios, independente do fornecedor do Sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**3.6.9.13.1.7.2** A partir dos dados das pesquisas o Sistema deverá permitir a geração de relatórios, exibindo os seus resultados total ou parcialmente.

**3.6.9.13.1.8** Mapa da Cidade:

**3.6.9.13.1.8.1** O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do *Street View* do Google, onde estarão marcados os locais das informações coletadas em campo através de visitas, (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita Domiciliar, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão). Esse Mapa deverá estar preparado para a aplicação de filtros, permitindo combinações dos dados para obtenção de informações georeferenciadas. O Sistema deverá possibilitar também que, nos pontos mostrados no mapa, sejam exibidas informações sobre a ficha coletada. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá permitir ainda, que ao clicar num indivíduo ou num domicílio, seja exibida a ficha completa do mesmo, de acordo com o padrão adotado pelo e-SUS.

**3.6.9.13.1.9** Mapa de Cobertura:

**3.6.9.13.1.9.1** O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do *Street View* do Google, onde estarão marcados os domicílios já cadastrados no município. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá mostrar ainda onde estão localizadas as unidades básicas de saúde e permitir ainda, que ao clicar numa delas seja exibido informações sobre a mesma.

**3.6.9.13.1.10** Análise de Produtividade:

**3.6.9.13.1.10.1** Este Módulo deverá permitir que os gestores possam dispor de informações sintéticas e analíticas sobre a produção dos ACS, de forma datada, com o horário das visitas realizadas, e o georeferenciamento das atividades desempenhadas no território, garantindo assim, a possibilidade de traçar as rotas dos ACS em suas microáreas, bem como o seu monitoramento. Os relatórios deverão ser personalizados conforme necessidade da gestão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**3.6.9.13.1.11** Gestão dos Indivíduos

**3.6.9.13.1.11.1** Este módulo deverá permitir a pesquisa de qualquer indivíduo cadastrado na base de dados do sistema, mostrando os mesmos, organizados em forma de núcleo familiar, permitindo ainda o acesso fácil às fichas cadastrais dos indivíduos e domicílio, bem como as visitas individualizadas de cada membro da família.

**3.6.9.13.1.12** Gestão de Pesquisas

**3.6.9.13.1.12.1** Este módulo deverá permitir a criação de pesquisas e enquetes a serem enviadas/sincronizadas para os dispositivos móveis podendo cada pergunta ser criada da seguinte forma:

**3.6.9.13.1.12.1.1** Poderão ser criadas perguntas do tipo: campo aberto, data, múltipla escolha, única escolha, com opção de personalizar o texto da pergunta.

**3.6.9.13.1.12.1.2** Para cada pergunta criada, deverá ser permitido a escolha do público alvo (a quem se destina a pergunta), prevendo os seguintes filtros: (Todos, Faixa de Idade, Condicionabilidade de Saúde, Localidade.

**3.6.9.13.1.12.1.3** Deverão ser gerados relatórios com o resultado das pesquisas, contendo todos os dados coletados.

**3.6.10 Módulo WEB - Acompanhamento dos indicadores do PMAQ - campos mínimos:**

**3.6.10.1** Territorialização avançada: com a otimização das ferramentas de georreferenciamento associadas à coleta e dados de saúde dos usuários, deverá ser possível além da definição das fronteiras de atendimento localizar no território os agravos ou eventos relevantes ao conhecimento do ACS, da equipe e da comunidade. Gerar mapas localizando em território os agravos orientados como prioritários pelo PMAQ, equipamentos sociais, determinantes sociais de saúde, áreas de risco, mortalidade materna e infantil, e doenças negligenciadas.

**3.6.10.2** Sala de situação: com a consolidação dos dados coletados pelos ACS nas fichas do ESUS-AB, deverá ser possível montar tabelas que demonstrem o padrão sócio-epidemiológico da área adscrita, que deve constituir ferramenta de constante apropriação do ACS e da equipe.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**3.6.10.3** Módulo de indicadores do PMAQ: elaborar de forma instantânea de relatórios sobre a situação de saúde de grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde para o componente PMAQ - a saber, DCNT (Doenças Crônicas Não Transmissíveis), Saúde da Criança, Pré natal e Puerpério, Prevenção dos Cânceres de Colo de Útero e Mama, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar/Reprodutivo, Doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, pessoas em sofrimento psíquico, uso e abuso de álcool e outras drogas, pessoas com deficiência, Programa Bolsa Família, pessoas acamadas e domiciliadas, população rural, indígena ou comunidades tradicionais. Estes relatórios incluem filtros, alertas e mecanismos de ordenamento que auxiliam o enfermeiro supervisor ou o responsável pelo PMAQ na equipe a identificação de usuários com acompanhamentos, exames ou consultas atrasadas, além de permitir a organização de busca ativa.

**3.6.10.4** Busca ativa: a partir dos relatórios, filtros, ordenamentos e alertas, deverá ser possível selecionar usuários e elaborar convocações de usuários à unidade de saúde (busca ativa) para consulta ou atividade elaborada pela equipe, ficando disponível ao ACS para chamamento por períodos e intervalos determinados pelo enfermeiro supervisor. Esse módulo deverá sincronizar com o módulo mobile do ACS, enviando a busca ativa dos indivíduos separadamente por micro-área.

**3.6.10.5** Mostrar controle estatístico de índices do PMAQ: monitoramento em tempo real de sincronização, em curto, médio e longo prazo dos acompanhamentos (visitas domiciliares) realizados pelos ACS tanto para o enfermeiro supervisor da Equipe de Saúde da Família, quanto para gestão municipal. Os prazos de monitoramento disponibilizados são mensais e anuais, podendo haver customização dos prazos de monitoramento pela gestão local.

**3.6.10.6** Os acompanhamentos e relatórios são elaborados de acordo com os parâmetros (faixa etária, periodicidade de consultas e visitas domiciliares, critérios de risco) definidos pelo Ministério da Saúde em seus Cadernos de Atenção Básica, Normas Técnicas e Portarias. Consideram a especificidade de cada população em sua necessidade de saúde (linha de cuidado) e constituem ferramentas de apoio à decisão, apoiando o ACS na orientação correta e oportuna



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

ao usuário, assim como permitindo à gestão local e municipal obter a real situação de saúde de sua população e sua situação em relação aos resultados esperados, pactuados ou definidos pelo Ministério da Saúde.

**3.6.11 Módulo WEB - Acompanhamento do Programa Bolsa Família - campos mínimos:**

**3.6.11.1** Importação dos dados do e-gestor

**3.6.11.2** Indicação dos mapas cobertos por cada Unidade de Saúde

**3.6.11.3** Indicação das ruas cobertas por cada agente

**3.6.11.4** Acompanhamento das famílias visitadas por cada agente

**3.6.11.5** Relatório com as fichas preenchidas, filtrando por agente e/ou período, com todos os dados necessários para o preenchimento no e-Gestor.

**3.6.11.6 Módulo WEB - Acompanhamento da Busca Ativa Escolar - requisitos mínimos:**

**3.6.11.6.1** Permitir a visualização e impressão de relação dos indivíduos que aos quais os Agente Comunitário de Saúde (ACS) imputou alerta.

**3.6.12 Módulo WEB - Regulação - requisitos mínimos:**

**3.6.12.1** Cadastro de serviços disponibilizados pelo município em conformidade com o SIGTAP, indicando o estabelecimento prestador de acordo com CNES;

**3.6.12.1.1** Registro da escala com relação data e número de vagas;

**3.6.12.1.2** Estabelecimento do teto e custo, conforme o contrato com o prestador;

**3.6.12.1.3** Permitir o cadastro de serviços ofertados pelo município em outros municípios;

**3.6.12.1.4** Lista de serviços ofertados, podendo filtrar por município, clínica, procedimento, médico ou intervalo de tempo;

**3.6.12.2** Agendamento de indivíduos para serviços cadastrados ou inclusão dos indivíduos em fila de espera;

**3.6.12.2.1** Marcação de consulta para indivíduos cadastrados pelos agentes de saúde, com aproveitamento dos dados do cadastro individual e domiciliar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**3.6.12.2.2** Marcação de consulta para indivíduos não cadastrados pelos agentes comunitários, com a obrigatoriedade do Número do Cartão do SUS, com os seguintes campos;

**3.6.12.2.2.1** CNS;

**3.6.12.2.2.2** Nome;

**3.6.12.2.2.3** Sexo;

**3.6.12.2.2.4** Data de Nascimento;

**3.6.12.2.2.5** Nome da mãe;

**3.6.12.2.2.6** CPF do responsável;

**3.6.12.2.2.7** Telefone;

**3.6.12.2.2.8** Bairro;

**3.6.12.2.2.9** Rua;

**3.6.12.2.2.10** Número;

**3.6.12.2.3** Indicação de prioridade;

**3.6.12.2.4** Registro do solicitante;

**3.6.12.2.4.1** Médico;

**3.6.12.2.4.2** Paciente;

**3.6.12.2.4.3** Enfermeiro;

**3.6.12.2.5** Indicação da Unidade de referência, caso o indivíduo não possua uma cadastrada;

**3.6.12.2.6** Indicação do motivo para o agendamento;

**3.6.12.2.7** Seleção do procedimento, conforme o SIGTAP;

**3.6.12.2.7.1** Escolha da escala ;

**3.6.12.2.7.2** Indicação para os casos em que o indivíduo ficará na fila de espera;

**3.6.12.2.7.3** Anotação do preparo;

**3.6.12.2.8** Impressão da guia para o indivíduo;

**3.6.12.2.9** Notificação quando o paciente possuir uma solicitação para o mesmo procedimento agendada;

**3.6.12.2.10** Lista com todos os pacientes na fila;

**3.6.12.2.11** Lista com todos os pacientes agendados;

**3.6.12.2.12** Lista com todos os pacientes que não compareceram;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**3.6.12.2.13** Lista com todos os pacientes consultados;

**3.6.12.2.14** Lista com todos os pacientes cancelados;

**3.6.12.3** Relatório;

**3.6.12.4** Lista com todas as unidades que possuem procedimento agendado –  
Unidades executantes

**3.6.13 Módulo WEB - Requisitos não funcionais**

**3.6.13.1** Todas as funcionalidades dos módulos que rodam em plataforma WEB devem rodar em ambiente seguro protocolo HTTPS com SSL / TLS. Fica a cargo da CONTRATADA a aquisição do certificado digital necessário;

**3.6.13.2** Para módulos WEB estes devem rodar nos principais Browsers do mercado, sem emulação, devendo ser totalmente compatível com Mozilla Firefox ou Google Chrome e EDGE em suas versões mais atuais não podendo o seu lançamento ser inferior a seis meses da data atual ou superior se houver versão mais recente. Totalmente desenvolvido com linguagem de programação para a WEB.

**3.6.13.3** As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;

**3.6.13.4** O SGBD deverá possuir os seguintes recursos:

**3.6.13.5** Deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro.

**3.6.13.6** Rastreabilidade - A solução deverá disponibilizar gravações de logs e trilhas de auditoria armazenando minimamente as seguintes informações:

**3.6.13.7** Identificação do usuário, IP do equipamento, código da transação, data, hora, conteúdo anterior das alterações e novo conteúdo;

**3.6.13.8** A solução deverá disponibilizar consultas e relatórios dos registros de log e trilhas de auditoria através de módulo de auditoria, com acesso para usuários com este perfil;

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**3.6.13.9** A solução deverá efetuar registro de data/hora e identificação dos usuários das ações executadas no software. Compatibilidade e Interoperabilidade.

**3.6.14 SLA - SERVICE LEVEL AGREEMENT/ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS**

**3.6.14.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de suporte técnico, solicitações de suprimentos e informações, obrigatoriamente através de sistema internet, sistema web específico e por telefone tipo 0800, a partir do qual a CONTRATANTE ou pessoas designada(s) por ela, poderá abrir chamados relacionados a problemas de funcionamento do sistema, pedidos de suprimentos, qualquer tipo de problema técnico apresentado pelas impressoras, parametrizações e dúvida de uso de componentes e funcionalidades.

**3.6.14.2** Estes devem ser protocolado e fornecido número de acompanhamento para o requisitante nos seguintes moldes:

**3.6.14.2.1** O atendimento ao suporte técnico deverá ser em português;

**3.6.14.2.2** O suporte técnico deverá ser realizado em horário comercial em dias úteis, preferencialmente;

**3.6.14.2.3** O início da prestação do serviço de suporte técnico dar-se-á imediatamente a partir do registro da solicitação;

**3.6.14.2.4** Os chamados poderão ser abertos gradativamente, de acordo com as necessidades das Secretarias, ao longo da vigência do contrato;

**3.6.14.2.5** A Contratada deverá cumprir os níveis de serviço estabelecidos a seguir, estando sujeita a ajustes de pagamento pelo seu descumprimento.

<b>PROBLEMAS TÉCNICOS - SLA</b> <b>(SERVICE LEVEL AGREEMENT - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO)</b>		
<b>NÍVEL DE CRITICIDADE</b>	<b>PRAZO PARA SOLUÇÃO DO INCIDENTE</b>	<b>PRAZO PARA SOLUÇÃO DA CAUSA DO PROBLEMA</b>
CRÍTICO	06 horas corridas	3 dias úteis
ALTO	12 horas corridas	5 dias úteis
MÉDIO	24 horas úteis	10 dias úteis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

BAIXO	72 horas úteis	15 dias úteis
<b>DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE</b>		
<b>CRÍTICO</b>	Incidente com paralisação total do equipamento ou software de gerenciamento, ou serviço de impressão, parte importante dele, comprometimento e/ou paralisação do banco de dados, interrupção de serviços de responsabilidade do fornecedor.	
<b>ALTO</b>	Incidente com paralisação parcial do equipamento ou software de gerenciamento, ou comprometimento do ambiente de impressão, interrupção parcial de serviços de responsabilidade do fornecedor.	
<b>MÉDIO</b>	Incidente sem interrupção do serviço de impressão, manutenção corretiva, interrupção parcial de serviços de responsabilidade do fornecedor.	
<b>BAIXO</b>	Incidente sem paralisação do serviço de impressão, manutenção preventiva de pequeno ou nenhum comprometimento dos serviços.	

**3.6.14.2.6** O tempo de atendimento será computado a partir do momento de abertura do chamado pela PMSL até o momento do início do atendimento para a resolução do problema;

**3.6.14.2.7** A CONTRATADA apresentará mensalmente à TI da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, relatório de status das solicitações de suporte e manutenção;

**3.6.14.2.8** A CONTRATADA deverá providenciar a apresentação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, de relatório com detalhamento do serviço de suporte realizado no mês anterior, para análise e validação da CONTRATANTE;

**3.6.14.2.9** Caso o percentual de chamados atendidos fora do prazo para o período da medição for superior a 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento), ensejará a aplicação de penalidade no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura mensal.

**3.6.14.2.10** Caso o percentual de chamados atendidos fora do prazo para o período da medição for superior a 10% (dez por cento), ensejará a aplicação de penalidade no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**3.6.14.2.11** Outros Serviços que não se enquadram nos tópicos no acordo de nível de serviço serão definidos junto a CONTRATANTE.

#### **04- IMPLANTAÇÃO**

**4.1** Os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento da equipe técnica e a configuração dos dispositivos móveis devem ser iniciados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da reunião do subitem 4.3 e devem ser concluídos dentro do cronograma que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, não podendo este exceder 90 (noventa) dias contados da reunião mencionada no subitem 4.3.

**4.2** Antes do início da instalação, deverá ser realizada uma reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar o planejamento para realização do serviço de instalação da solução e o plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante.

**4.3** A Secretaria Municipal de Saúde com a concordância do Diretor de Telecomunicações e Informática indica o servidor Rafael Carvalho, Matrícula nº 34.728, para responder pela Gerência Executiva da implantação do projeto, cujo nome deverá constar do Contrato a ser firmado entre as partes. Entretanto, a responsabilidade pela implantação do Sistema será da licitante vencedora, que deverá apresentar um dos seus consultores plena e comprovadamente capacitado para conduzir e responder tecnicamente por todo o processo.

**4.4** Após notificação da contratada acerca do término da implantação da primeira etapa assim como da segunda etapa do objeto, a Contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para confirmar a aceitação do serviço.

#### **05 – INSTALAÇÃO**

**5.1** A instalação e demais obrigações estão descritas no item 11.4 que trata das obrigações da contratada.

**5.2** Os serviços de instalação serão supervisionados pelo Engenheiro de Software, cujo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica forem apresentados durante o certame que a este documento se vincula.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

## **06 - EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**6.1** A comprovação do atendimento dos itens acima descritos conforme a Planilha de Avaliação de Conformidade será realizada por equipe técnica do Município a ser indicada pela Secretária Municipal de Saúde. Este teste será feito após a abertura dos envelopes e tendo o ganhador definido na fase de lance em momento determinado pelo Pregoeiro.

**6.2** A não realização da apresentação da amostra desclassificará a proposta de preços. O tablet usado no teste deverá ser o mesmo equipamento que será entregue ao município por comodato.

**6.3** A empresa vencedora na fase da proposta de preço fará, imediatamente após a fase de lances, a amostra das funcionalidades do sistema.

**6.4** A licitante detentora da melhor proposta será convocada para apresentar amostra da solução de TI ofertada para atender ao objeto licitado. Essa amostra será examinada e avaliada por comissão de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do subitem 6.2.

**6.5** A empresa proponente para ter a si adjudicado o objeto deste Termo Referencial deverá atender todos os requisitos solicitados no teste de amostragem da solução proposta.

**6.6** A empresa proponente para ter a si adjudicado o objeto deste Termo Referencial, no teste de amostragem da solução proposta, deverá instalar sistema móvel em Tablet, baixando o mesmo do site do Play Store (Google Play) e configurando com os dados de um profissional do município.

**6.7** Após instalação do sistema, o técnico da empresa importará o arquivo com extensão XML (CNES) da versão 3.0 ou a mais atual e vigente do Ministério da Saúde para os sistemas voltados para Atenção Primária e Vigilância em Saúde, disponibilizado pela equipe técnica do município para permitir assim, importação no PEC de gestão municipal e demais sistemas, respectivamente.

**6.8** A apresentação deverá ocorrer com utilização do Tablet, para sistemas móveis e utilização de notebook para sistemas web, contudo deverá ser exibido através do projetor multimídia para permitir a visualização de todos os integrantes da equipe técnica.

## **07 – MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**7.1. Modalidade sugerida:** Sugerimos a realização de licitação, na **modalidade Pregão Eletrônico, sem registro de preços** haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal de coleta de cada resíduo, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

**7.2. Critério de julgamento sugerido:** Menor preço por grupo, levando-se em consideração as peculiaridades dos serviços que são objeto do presente Termo de Referência, a disputa por grupo justifica-se por tal enquadramento ser condizente com os princípios da economicidade e razoabilidade, além de conferir maior grau de probabilidade de operacionalização eficiente durante a execução do contrato. Se o critério de disputa por itens fosse adotado, várias empresas poderiam sagrar-se adjudicatárias de serviços de mesma natureza, ocasionando a falta de uniformidade na futura execução dos serviços e, destarte, prejudicando a supremacia e a indisponibilidade do interesse público envolvidos na prestação de serviços almejada.

## **08- DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

~~**8.1.1** Certificado de registro (Pessoa Jurídica) e pelo menos 1 (um) responsáveis técnicos (pessoa física) no CREA e ou CAU da região que estiver vinculado o licitante dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com objeto da presente contratação. **(SUPRIMIDO)**~~

~~**8.1.2** Quanto à capacitação técnico-profissional: Comprovação de possuir em seu quadro permanente de profissionais, pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em Engenharia de Software (o profissional devidamente registrado (s) no CREA da região com atribuições para executar o objeto) detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA da região competente ou relativos à execução de obras de serviços similares às do~~

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

~~objeto da presente licitação para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, que não é próprio licitante. (CNPJ diferente) **(SUPRIMIDO)**~~

**8.1.3 Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

~~**8.1.4** A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato. **(SUPRIMIDO)**~~

**8.1.5** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia, bem como as notas fiscais emitidas e as medições realizadas.

**8.1.6** Documentos complementares:

**8.1.6.1** Declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo em anexo.

**8.1.6.2** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, conforme modelo em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**8.2** Serão exigíveis para a habilitação, além dos documentos de qualificação técnica acima elencados, aqueles outros exigidos nos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8666/92 e alterações.

**8.3. Outros documentos:**

**8.3.1.** Declaração firmada pela empresa licitante a respeito das instalações, aparelhamento e equipe técnica adequada a ser instalada na sede da contratante disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos ora licitados.

~~**8.3.2** Declaração assinada pelo representante legal da empresa participante no sentido de que o responsável técnico para conduzir e responder tecnicamente por todo o processo de implantação do objeto, será o mesmo profissional que possui os Atestados de Capacidade Técnica registrados na CREA. **(SUPRIMIDO)**.~~

**8.3.4** Declaração do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior com formação em Engenharia da Computação e/ou Análise de Sistemas e/ou Ciência da Computação que ateste e seja o responsável técnico pelo projeto do software, objeto deste termo e que mantenha testes de conformidade em acordo com o dicionário de dados do ministério da saúde para exportação dos dados para o próprio Ministério da Saúde.

**8.3.5.** REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com efeitos Negativos relativos a créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal.

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativos, disponível na página: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**8.3.6** A presente licitação não se aplica às microempresas, empresas de pequeno porte ou micro-empresendedores individuais.

**09 - PROPOSTA, PRAZO DE VALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AMOSTRAS E VALIDADE.**

**9.1.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta comercial na sessão pública, respeitadas as informações:

**9.2.** A proposta comercial deverá conter:

**9.2.1. No item 1:** O preço mensal para 1 Licenças para a Atenção Primária + o preço mensal para 1 licenças para a Vigilância em Saúde Zoonoses e o Valor Anual para 24 licenças correspondente ao somatório dos valores mensais.

**No item 2:** O preço mensal para 1 Licenças para a Atenção Primária e o Valor Anual para 12 licenças para a Atenção Primária.

**No item 3:** O preço mensal para 1 Licenças para a Vigilância em Saúde Zoonoses e o Valor Anual para 12 licenças para a Vigilância em Saúde Zoonoses.

**No item 4:** O valor unitário para cada hora/aula e o valor global do total de 200 (duzentas) horas de treinamento aos servidores designados.

**9.2.2. O valor global da propostas refere-se ao somatório do valor total de todos os quatro itens que compõem o Grupo 1.**

**9.3.** O critério de julgamento será o de menor preço por GRUPO, desde que a proposta contemple todas as informações descritas na tabela constante do subitem 3.1.

**9.4.** A licitante deverá apresentar, durante a fase de proposta, a comprovação de propriedade do software, objeto desta licitação através de registro de software no INPI e no caso de representação comercial, termo ou contrato emitido pela proprietária do sistema lhe conferindo direito de comercialização e treinamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

## **10 -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para facear as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) vinculados a este Termo, seguem abaixo as mencionadas dotações:

MANUT. AMPL.E FORT. ATENÇÃO PRIM. SUS  
04.001.002.10.301.2049 2162  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
FONTE: 1600 FICHA: 1213

MANUT. E FORTAL. VIG. AMB. EM SAUDE E CONT. ZONOSSES  
04.001.005. 10.305.2001 2178  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
FONTE: 1621 FICHA: 1524

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11.1 CLÁUSULAS GERAIS**

**11.1.1** Sistema MóBILE – A empresa contratada terá 15 (quinze) dias úteis, para instalação e testes da aplicação móBILE nos Tablets.

**11.1.2** Sistema Desktop ou WEB – A empresa contratada terá 10 (dez) dias úteis, para instalação e testes da aplicação Desktop ou WEB com todas as funcionalidades dos módulos ACS.

**11.2.** São obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou CONTRATADA:

**11.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, Edital e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**10.1.2.** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/equipamentos, quando solicitado, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277.

**11.1.3.** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste TR,

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

**11.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**11.1.5.** Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

**11.1.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11.1.9.** Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

**11.1.10.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços destinados ao cumprimento do contrato.

**11.1.11.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

**11.1.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

**11.1.13.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

## **11.2 IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO**

**11.2.1** Sistema Móvel e Desktop ou WEB – Os serviços de implantação só serão considerados concluídos quando a equipe técnica estiver treinada e todas as funcionalidades exigidas neste termo de Referência estiverem funcionando corretamente.

## **11.3 LICENÇA DE USO SISTEMA MÓVEL**

**11.3.1** Os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento da equipe técnica e a configuração dos dispositivos desktops devem ser iniciados após conclusão e efetivação na utilização plena do sistema móvel.

## **11.4 LICENÇA DE USO SISTEMA DESKTOP**

**11.4.1** A implantação iniciará com sistema móvel, priorizando realização dos cadastros dos munícipes do município.

## **11.5 TREINAMENTO**

**11.5.1** A contratada poderá oferecer treinamentos do Sistema para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias, profissionais de saúde indicados pela gestão, para os gestores, coordenadores e para os técnicos de TI indicados pelo Município, capacitando cada grupo de usuários e/ou técnicos, para o desempenho das funções que são da sua competência na operação do Sistema.

**11.5.2** Todos os recursos, materiais e local necessário para o treinamento serão por conta da Contratante.

**11.5.3** As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, alimentação serão por conta da contratante.

**11.5.4** A Contratante resguardar-se-á o direito de adquirir, acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**11.5.5** Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

**11.5.6** Os treinamentos poderão ser licitados em conformidade com a Legislação em vigor;

## **11.6 MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

**11.6.1** Deverão ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do Sistema, e a sua evolução e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 08h00 e 17:00. Sempre que forem solicitados pelo Município, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do Sistema.

**11.6.2** A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo Sistema, o fornecimento de novas versões do aplicativo mobile, e o desenvolvimento de adequações exigidas por eventuais mudanças na legislação. O Suporte Técnico quando necessário deverá ser presencial, a contratada poderá disponibilizar um técnico para dar apoio de suporte in loco, ao sistema.

**11.6.3** A contratante proverá meios de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto, via telefone ou presencial. Para fazer uso desse acesso, a contratada e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da contratante. O acesso remoto pela contratada pode ser auditado e monitorado pela contratante.

## **11.7 PERSONALIZAÇÕES:**

**11.7.1** Deverão ser permitidas personalizações no Sistema, sempre no âmbito da gestão da saúde especificamente na área de atenção básica, inserção de novos campos, de campos complementares e módulos sem custo adicional, conforme necessidade da gestão, e avaliação de impacto pela equipe técnica para adequar as funcionalidades já existentes no Sistema às necessidades expressas neste Termo de Referência e limitadas quantitativo especificado na planilha de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** São obrigações do Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia ou CONTRATANTE:

**12.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais / equipamentos, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Anexo I do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**12.1.4.** Acompanhar tecnicamente a execução dos serviços e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Fiscal(is) designado(s).

**12.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

**12.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13 – DO(S) CONTRATO(S) A SER (EM) FIRMADO(S) E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS.**

**13.1.** O contrato respeitará integralmente o Termo de Referência, o Edital, e a legislação vigente, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme o prazo de validade e compromissos registrados.

**13.2.** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (dozes) meses, podendo ser renovado no tocante ao suporte técnico e evolução tecnológica, por iguais períodos de acordo com a legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**13.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.4.** Prazo de entrega: O fornecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos após a Ordem de Fornecimento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

**13.5.** As Notas Fiscais, referentes a cada solicitação de fornecimento deverão acompanhar os materiais entregues.

#### **14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo para a contratação objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **15 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**15.1.** O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada.

**15.2.** O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

**15.3.** A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

**15.4.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

## **16- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

**16.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**16.1.2.** Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;

**16.1.3.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.5.** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

**16.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**16.1.7.** Não manter a proposta;

**16.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**16.2.** Para os fins do disposto no subitem 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** Além do previsto no subitem 13.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

**16.3.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**16.3.2.** Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

**16.3.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**16.3.4.** As sanções previstas nos subitens 16.3.1, 16.3.6, 16.3.7 e 16.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**16.3.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.3.6.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;

**16.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**16.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**16.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**16.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**16.14.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**16.15.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**16.16.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.

## **17 - RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**17.1.** A Secretaria Municipal de Saúde indica os(as) servidores(as), abaixo elencados para exercer, respectivamente, as atividades inerentes à fiscalização e acompanhamento indireto da gestão do instrumento jurídico vinculado a este Termo de Referência:

**17.1.1. Fiscal do Contrato:** Thais Cristina Bother, matrícula nº34.865– e-mail: [thaisbother@santaluzia.mg.gov.br](mailto:thaisbother@santaluzia.mg.gov.br)

**17.1.2. Fiscal Substituto:** Daniela Siqueira Veloso Starling, matrícula nº 35.251 - e-mail: [danielastarling@santaluzia.mg.gov.br](mailto:danielastarling@santaluzia.mg.gov.br)

**17.1.3.** Entende-se por Gestor do Contrato neste Termo de Referência representado pela Secretária Municipal de Saúde, Nádia Cristina Dias Duarte Tomé, matrícula 32.298, e-mail: [saude@santaluzia.mg.gov.br](mailto:saude@santaluzia.mg.gov.br) nos termos do art. 1 da Lei Complementar Municipal nº 3.123/2010.

**17.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento.

**17.4.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**17.5.** A conformidade do material/equipamento a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com a Nota Fiscal da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**17.6.** O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá(ão) promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.9.** Os nomes dos fiscais acima indicados deverão constar do termo do contrato.

**17.10.** Os fiscais da Contratante e o (s) preposto(s) da Contratada poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a Contratada será comunicada imediata e formalmente dessa substituição.

## **18 – DA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**18.1.** Os (as) servidores (as), abaixo elencados exerceram, respectivamente, as atividades destinadas à elaboração deste Termo de Referência, a saber:

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**18.1.1.** Entende-se por integrante técnico o servidor competente para planejar a necessidade e estabelecer os critérios técnicos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência, neste representado pela servidor José Roberto Coelho, Matrícula nº 34.738, que abaixo assina.

**18.1.2.** Entende-se por integrante administrativo o servidor competente para definir os critérios e requisitos administrativos dos fornecimentos a serem contratados, neste Termo de Referência representado pela servidora Soraia Aparecida Ferreira, Matrícula nº 34.807.

**18.1.3.** Entende-se por Revisor o servidor que responde pela Coordenação de Compras e Contratos, neste Termo representado pelo servidor Décio Araújo Filho, matrícula nº 34.808.

Santa Luzia, 04 de abril de 2022.

José Roberto Coelho  
Diretor de Tecnologia da Informação  
Matrícula nº 34.738

Décio Araújo Filho  
Matrícula nº 34.808

Revisor

**DESPACHO**

Ciente.

Aprovo este Termo de Referência nº 26/2022.

**Nádia Cristina Dias Duarte Tomé**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Santa Luzia – MG**

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**\*\*\*\*\* PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANÇAMENTO NO  
SITE COMPRAS.GOV \*\*\*\*\***

**ITENS, ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS e VALORES**

<b>GRUPO ÚNICO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>SERVIÇOS/ MESES</b>	<b>VALOR UNIT. MENSAL R\$</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL R\$</b>	<b>BENEFÍCIO LC 123/2006</b>
<b>001</b>	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Primária e da Vigilância em Saúde Zoonoses.	<b>24</b>	<b>17.166,6667</b>	<b>412.000,0008</b>	Ampla concorrência
<b>002</b>	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS) para até 400 (quatrocentos) equipamentos "Tablet" em sistema de comodato.	<b>12</b>	<b>93.333,3333</b>	<b>1.119.999,9996</b>	
<b>003</b>	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente de Combate as Endemias (ACE) para até 150 (cento e cinquenta) equipamentos Tablet em sistema de comodato.	<b>12</b>	<b>35.000,0000</b>	<b>420.000,0000</b>	
<b>004</b>	Banco de horas para treinamento de usuários e suporte.	<b>200</b>	<b>VALOR HORA AULA R\$ 80,0000</b>	<b>VALOR TOTAL HORA AULA R\$ 16.000,0000</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**ANEXO II**  
**MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº...../2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: ..... AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: ..... RG..... CPF.....**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ .....						

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de **90 (NOVENTA) DIAS**.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente  
processo licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº ...../2023**, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei federal nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto federal nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de  
**Pregão Eletrônico Nº ..../2023**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o  
PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATOS: XXX/2023, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MG E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o N°. **18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sra. ...., portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX-XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº ...../2023, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO PARTICULAR, DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MOBILE E WEB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFORMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
<b>VALOR GLOBAL R\$ .....</b>					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

4.6 A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

4.7 Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada.

5.2. O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

5.3. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

5.4. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

XX

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia ou CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais / equipamentos, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Anexo I do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar tecnicamente a execução dos serviços e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Fiscal(is) designado(s).

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da empresa detentora do Contrato ou CONTRATADA:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, Edital e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/equipamentos, quando solicitado, no Almoarifado Central da Prefeitura de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277.

9.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.5. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

9.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.9. Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços destinados ao cumprimento do contrato.

9.1.11. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

9.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1. Cometer fraude fiscal;

11.1.2. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;

11.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

11.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.7. Não mantiver a proposta;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

11.2. Para os fins do disposto no subitem 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Além do previsto no subitem 11.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

11.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3.2. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

11.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

11.3.4. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.6, 11.3.7 e 11.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

- 11.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../2022

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.14. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.16. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 -

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –  
[licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)